



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Secretaria de Planejamento e Urbanismo  
Cadastro Imobiliário Municipal

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Arroio Grande comunica aos proprietários de imóveis na zona urbana do município que:

As transferências de imóveis urbanos que não forem comunicadas ao Cadastro Imobiliário Municipal no **prazo de 30 (trinta) dias** após registro em cartório ou pacto contratual ocasionarão a cobrança de uma **MULTA**.

A medida estabelecida obedece a **Lei Municipal nº 1872** de 30 de dezembro de 1998, seção III, art.66, que prevê a cobrança de multa referente ao não cumprimento do prazo legal de comunicação da transferência de imóvel;

Conforme está previsto no artigo 29, parágrafo V:

*“V - nos casos abaixo, será multa, de 10 (dez) URM's, conforme instituída para este fim, quando:*

*a) não comunicar, dentro dos prazos legais a transferência da propriedade, alteração de firma, razão social ou localização da atividade;”*

O valor da taxa de transferência de imóveis é de R\$ 43,95.

O valor de 1 URM , exercício 2022, é de R\$ 6,56.

Arroio Grande, 21 de Fevereiro de 2022